GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI
Rua Walfran Batista, 91 - Bairro São Cristovão, Teresina-PI, CEP 64046-470
Telefone - http://www.ssp.pi.gov.br/index.php

Portaria Nº 108/2026

Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar todas as portarias de fiscalização dos contratos vigentes firmados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

Artigo 2º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para Comissão de Fiscalização de todos os contratos vigentes firmados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

1. Israel Sabino da Silva Junior, CPF 072.232.113-93, Matrícula 0426854-7
2. João Pedro Sampaio Campelo Sousa, CPF 045.456.463-53, Matrícula 412110-4
3. Robert Marinho Castelo Branco, CPF 217.921.863-04, Matrícula 108.506-9
4. Thiago Pádua Napoleão do Rego, CPF 642.854.213-72, Matrícula 376392-7
5. Fabiano Marques de Freitas Aragão, CPF 778.711.623-49, Matrícula 376439-7
6. Marcelo Chrístian Santos Silva, CPF 753.662.743-20, Matrícula 172858-0
7. Diêgo Nascimento Tôrres, CPF 879.557.253-87, Matrícula 360317-2
8. Wenderson Silvéria Alves Viana, CPF 008.482.723-82, Matrícula 376393-5

9. Lucas Vinícius da Silva Santos, CPF 059.354.963-56, Matrícula 419346-6
10. Marcos Raiylson Rocha Macêdo, CPF 660.706.433-72, Matrícula 374.177-0
11. Diógenes Gonçalves de Melo Neto, CPF 965.596.833-20, Matrícula 371369-5
12. Atamasio Fonseca de Sousa, CPF 740.161.133-34, Matrícula 376184-3
13. Carlos Eduardo Vieira Lima, CPF 033.429.513-03, Matrícula 373227-4
14. Ítallo Gutembergue Teles Coutinho Silveira, CPF 600.513.723-98, Matrícula 371570-1
15. Fabrícia Lima Vale de Almeida, CPF 036.388.573-01, Matrícula 0371575-2
16. Lizianne Lustosa Paraguassu, CPF 026.793.461-06, Matrícula 435953-4
17. Ravanya Nakelly Morais Prudêncio Ribeiro, CPF 038.072.873-70, Matrícula 286846-6
18. Stanley Rossine Gonçalves Andrade, CPF 018.023.513-37, Matrícula 0299113-6
19. Dennys Henrique Alves Pessoa, CPF 795.148.633-72, Matrícula 0129855-X
20. Felipe de Araujo Moura Jesuino Teixeira, CPF 043.316.503-08, Matrícula 376466-4
21. Jorge Luiz Rodrigues, CPF 349.465.603-78, Matrícula 372524-3
22. Matheus Victor Nunes do Nascimento, CPF 056.725.663-40, Matrícula 410484-6
23. Laurentino Batista Caland Neto, CPF 003.521.483-06, Matrícula 218910-X
24. Maria Rosimere Xavier Amaral, CPF 006.993.923-30, Matrícula 286788-5
25. Alcino de Sousa Marques Neto, CPF 001.941.473-04, Matrícula 271267-9
26. Adilana Gomes Soares Reis, CPF 672.017.683-87, Matrícula 271269-5
27. Fausto Furtunato da Rocha Neto, CPF 428.569.573-15, Matrícula 258568-5
28. Fernanda Assunção Sampaio, CPF 997.049.943-20, Matrícula 270958-9
29. Odorica Pereira da Silva, CPF 498.525.903-91, Matrícula 3734811
30. Erivan Alves de Sousa, CPF 938.097.863-49, Matrícula 2065339
31. Mateus Gomes Serpa, CPF 005.381.663-39, Matrícula 286581-5
32. Marcela Bastos Pinheiro, CPF 904.435.003-04, Matrícula 391783-5
33. Bruno Cordeiro Bezerra, CPF 672.387.343-20, Matrícula 279.949-9
34. Jeanne Ribeiro de Sousa Nunes, CPF 194.300.863-91, Matrícula 432404-8
35. Helldânio Muniz Barros Junior, CPF 992.630.253-04, Matrícula 373.478-1
36. Yan Rêgo Brayner, CPF 006.369.003-98, Matrícula 299050-4
37. Ana Cléia Diniz dos Santos, CPF 704.171.213-34, Matrícula 0847534
38. Alcimário Fernandes Lima Duarte, CPF 017.297.393-77, Matrícula 343629-2
39. Gabriel Mendes Rezende, CPF 934.417.623-04, Matrícula 333660-3
40. Arlindo Rodrigues de Mesquita Júnior, CPF 008.469.853-57, Matrícula 323176-3
41. Luis Henrique de Albuquerque Lustosa, CPF 036.953.903-60, Matrícula 332453-4

42. Francisco Solon Torres Castelo Branco Filho, CPF 429.328.403-63, Matrícula 85526-0
43. João Francisco Chantal Filho, CPF 411.656.163-00, Matrícula 015974-3
44. Juracy Félix de Araújo Nascimento, CPF 744.879.063-34, Matrícula 107785-6
45. Emanoel Lopes Batista, CPF 552.694.433-68, Matrícula 079223-3
46. Raimundo Rivaldo da Silva de Oliveira, CPF 342.541.533-68, Matrícula 16133-X
47. Raimundo José de Sousa Araújo, CPF 429.137.563-87, Matrícula 85294-5
48. Lucimar Pereira de Andrade, CPF 304.804.183-49, Matrícula 13816-9
49. Montgomery Lira do Nascimento, CPF 145.174.773-04, Matrícula 349607-4
50. Florindo José de Sousa Filho, CPF 273.867.083-00, Matrícula 013355-8
51. Antônio de Sena Silva, CPF 133.945.503-00, Matrícula 11587-8
52. Reginaldo Ferreira de Moraes, CPF 450.566.683-20, Matrícula 78898-8
53. Antônio Silvestre de Sousa Silva, CPF 857.372.593-15, Matrícula 107831-3
54. José Marcelino da Silva Filho, CPF 892.985.863-53, Matrícula 0108364-3
55. Ana Luiza Marques dos Reis, CPF 000.207.363-39, Matrícula 0253517-3
56. Iury Kilson Moura Campelo, CPF 960.184.103-20, Matrícula 230.707-3
57. Márcia Caroline de Sousa Damasceno, CPF 042.192.593-09, Matrícula 0286775-3
58. Rodrigo Ulisses Pereira, CPF 969.328.133-00, Matrícula 0286200-0
59. Roberto Leonardo de Carvalho Albuquerque, CPF 786.310.413-00, Matrícula 369.200-X

Artigo 4º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 5º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0444898-7**, **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 01/04/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023342255** e o código CRC **BCD9A064**.

Referência: Processo nº 00027.001117/2023-15 SEI nº 0023342255

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO VICTOR MIRANDA E SILVA DE OLIVEIRA,** CPF 038.939.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 03/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/04/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023354680

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 8899, datada de 3 de abril de 2026.)

PORTARIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Portaria Nº 108/2026

Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011

e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar todas as portarias de fiscalização dos contratos vigentes firmados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

Artigo 2º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para Comissão de Fiscalização de todos os contratos vigentes firmados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

1. Israel Sabino da Silva Junior, CPF ***.232.113-**, Matrícula 0426854-7
2. João Pedro Sampaio Campelo Sousa, CPF ***.456.463-**, Matrícula 412110-4
3. Robert Marinho Castelo Branco, CPF ***.921.863-**, Matrícula 108.506-9
4. Thiago Pádua Napoleão do Rego, CPF ***.854.213-**, Matrícula 376392-7
5. Fabiano Marques de Freitas Aragão, CPF ***.711.623-**, Matrícula 376439-7
6. Marcelo Chrístian Santos Silva, CPF ***.662.743-**, Matrícula 172858-0
7. Diêgo Nascimento Tôrres, CPF ***.557.253-**, Matrícula 360317-2
8. Wenderson Silvéria Alves Viana, CPF ***.482.723-**, Matrícula 376393-5
9. Lucas Vinícius da Silva Santos, CPF ***.354.963-**, Matrícula 419346-6
10. Marcos Raiylson Rocha Macêdo, CPF ***.706.433-**, Matrícula 374.177-0
11. Diógenes Gonçalves de Melo Neto, CPF ***.596.833-**, Matrícula 371369-5
12. Atamasio Fonseca de Sousa, CPF ***.161.133-**, Matrícula 376184-3
13. Carlos Eduardo Vieira Lima, CPF ***.429.513-**, Matrícula 373227-4
14. Ítallo Gutembergue Teles Coutinho Silveira, CPF ***.513.723-**, Matrícula 371570-1
15. Fabrícia Lima Vale de Almeida, CPF ***.388.573-**, Matrícula 0371575-2
16. Lizianne Lustosa Paraguassu, CPF ***.793.461-**, Matrícula 435953-4
17. Ravanya Nakelly Morais Prudêncio Ribeiro, CPF ***.072.873-**, Matrícula 286846-6

18. Stanley Rossine Gonçalves Andrade, CPF ***.023.513-**, Matrícula 0299113-6
19. Dennys Henrique Alves Pessoa, CPF ***.148.633-**, Matrícula 0129855-X
20. Felipe de Araujo Moura Jesuino Teixeira, CPF ***.316.503-**, Matrícula 376466-4
21. Jorge Luiz Rodrigues, CPF ***.465.603-**, Matrícula 372524-3
22. Matheus Victor Nunes do Nascimento, CPF ***.725.663-**, Matrícula 410484-6
23. Laurentino Batista Caland Neto, CPF ***.521.483-**, Matrícula 218910-X
24. Maria Rosimere Xavier Amaral, CPF ***.993.923-**, Matrícula 286788-5
25. Alcino de Sousa Marques Neto, CPF ***.941.473-**, Matrícula 271267-9
26. Adilana Gomes Soares Reis, CPF ***.017.683-**, Matrícula 271269-5
27. Fausto Furtunato da Rocha Neto, CPF ***.569.573-**, Matrícula 258568-5
28. Fernanda Assunção Sampaio, CPF ***.049.943-**, Matrícula 270958-9
29. Odorica Pereira da Silva, CPF ***.525.903-**, Matrícula 3734811
30. Erivan Alves de Sousa, CPF ***.097.863-**, Matrícula 2065339
31. Mateus Gomes Serpa, CPF ***.381.663-**, Matrícula 286581-5
32. Marcela Bastos Pinheiro, CPF ***.435.003-**, Matrícula 391783-5
33. Bruno Cordeiro Bezerra, CPF ***.387.343-**, Matrícula 279.949-9
34. Jeanne Ribeiro de Sousa Nunes, CPF ***.300.863-**, Matrícula 432404-8
35. Helldânio Muniz Barros Junior, CPF ***.630.253-**, Matrícula 373.478-1
36. Yan Rêgo Brayner, CPF ***.369.003-**, Matrícula 299050-4
37. Ana Cléia Diniz dos Santos, CPF ***.171.213-**, Matrícula 0847534
38. Alcimário Fernandes Lima Duarte, CPF ***.297.393-**, Matrícula 343629-2
39. Gabriel Mendes Rezende, CPF ***.417.623-**, Matrícula 333660-3
40. Arlindo Rodrigues de Mesquita Júnior, CPF ***.469.853-**, Matrícula 323176-3
41. Luis Henrique de Albuquerque Lustosa, CPF ***.953.903-**, Matrícula 332453-4

42. Francisco Solon Torres Castelo Branco Filho, CPF ***.328.403-**, Matrícula 85526-0
43. João Francisco Chantal Filho, CPF ***.656.163-**, Matrícula 015974-3
44. Juracy Félix de Araújo Nascimento, CPF ***.879.063-**, Matrícula 107785-6
45. Emanoel Lopes Batista, CPF ***.694.433-**, Matrícula 079223-3
46. Raimundo Rivaldo da Silva de Oliveira, CPF ***.541.533-**, Matrícula 16133-X
47. Raimundo José de Sousa Araújo, CPF ***.137.563-**, Matrícula 85294-5
48. Lucimar Pereira de Andrade, CPF ***.804.183-**, Matrícula 13816-9
49. Montgomery Lira do Nascimento, CPF ***.174.773-**, Matrícula 349607-4
50. Florindo José de Sousa Filho, CPF ***.867.083-**, Matrícula 013355-8
51. Antônio de Sena Silva, CPF ***.945.503-**, Matrícula 11587-8
52. Reginaldo Ferreira de Moraes, CPF ***.566.683-**, Matrícula 78898-8
53. Antônio Silvestre de Sousa Silva, CPF ***.372.593-**, Matrícula 107831-3
54. José Marcelino da Silva Filho, CPF ***.985.863-**, Matrícula 0108364-3
55. Ana Luiza Marques dos Reis, CPF ***.207.363-**, Matrícula 0253517-3
56. Iury Kilson Moura Campelo, CPF ***.184.103-**, Matrícula 230.707-3
57. Márcia Caroline de Sousa Damasceno, CPF ***.192.593-**, Matrícula 0286775-3
58. Rodrigo Ulisses Pereira, CPF ***.328.133-**, Matrícula 0286200-0
59. Roberto Leonardo de Carvalho Albuquerque, CPF ***.310.413-**, Matrícula 369.200-X

Artigo 4º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 5º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8900, datada de 3 de abril de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 84, de 01 de abril de 2026

Dispensa e designa Oficiais PM de funções que especifica no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.010858/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - da função de Chefe da Divisão de Justiça e Disciplina da Corregedoria, o CAP QOPM ANTONIO LINDENBERG SOUSA E SILVA, RGPM 10.13476-09;

II - da função de Subchefe da Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria da Polícia Militar, o Capitão QOPM SACHA FERNANDES DA SILVA COSTA, RGPM 10.12326-00;